



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## DECRETO NORMATIVO Nº 140/2014

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 004/2014, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E CONTROLE DAS RENUNCIAS DE RECEITA TRIBUTARIA NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no Parágrafo Único do art 54 da Lei de responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição estadual, lei municipal 602/2013, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES, alterada pela Instrução 257/2013,

### DECRETA

**Art 1º**- Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Tributos – STB- nº 004/2014 que segue anexa como parte integrante do presente Decreto

**Paragrafo Unico**- A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos para disciplinar e normatizar as rotinas, critérios para concessão e controle das renuncias de Receita Tributaria no Município de Brejetuba

**Art 2º**- Todas as instruções Normativas apos sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas

**Art 3º**- Caberá a Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto

**Art 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Brejetuba, ES, Em 23 de outubro de 2014

  
JOÃO DO CARMO DIAS  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## INSTRUÇÃO NORMATIVA-STB Nº 004/2014

“DISPÕE SOBRE CRITERIOS PARA  
CONCESSÃO E CONTROLE DAS RENUNCIAS  
DE RECEITA TRIBUTARIA NO MUNICIPIO DE  
BREJETUBA”

Versão 001

Aprovação em 23/10/2014

Ato de aprovação Decreto nº 140/2014

Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação,  
arrecadação e Fiscalização

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da lei municipal 602/2013, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura do município na lei de plano de cargos e vencimentos, recomenda a quem couber os procedimentos constantes desta Norma de Procedimentos na Prática de suas atividades

### CAPITULO I

#### DA FINALIDADE

Art 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos de rotinas na concessão e controle das renuncias de Receitas Tributarias

### CAPITULO II

#### DA ABRANGÊNCIA

Art 2º- Abrange a Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município de Brejetuba

### CAPITULO III

#### DA BASE LEGAL

Art 3º- A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Código Tributario Nacional e Código Tributario Municipal

### CAPITULO IV

#### DO CONCEITO

Art 4º- Renuncia de receita compreende os seguintes institutos legais anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota, modificação de



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

base de calculo que implique redução, discriminação de tributos e outros beneficios que correspondem a tratamento diferenciado

## CAPITULO V

### DOS PROCEDIMENTOS

#### Seção I

##### Da Concessão e Controle de Renuncia de Receita Tributaria

**Art 5º** - A revisão dos lançamentos dos impostos podera ser pleiteada, nos termos do Codigo Tributario Municipal, podendo ocasionar o cancelamento integral ou de parte dos mesmos

**Paragrafo Unico** - Para cancelamento, desde que comprovado o indebito, devera ser feito um processo administrativo, e ao final do exercicio um Decreto de cancelamento de creditos tributarios

**Art 6º**- No caso das isenções previstas no Codigo Tributario Municipal, devera ser feito um processo administrativo, com comprovação do direito a mesma Sendo que, nos casos onde ha obrigatoriedade, esta devera ser renovada anualmente

**Art 7º**- Nos casos restantes de renuncia de receita, a mesma so podera ser instituida atraves de leis especificas, e requer demonstração do impacto orçamentario financeiro no montante da receita que deixarão de ser arrecadadas em três exercicios

§ 1º- Devera estar de acordo com as previsões sobre renuncias contidas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias)

§ 2º - Devera ser demonstrado que a renuncia foi prevista na estimativa de receitas da LOA (Lei Orçamentaria Anual)

§ 3º- Devera ser demonstrado que a renuncia não afetara as metas fiscais,

## CAPITULO VI

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art 8º**- Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser observadas no Codigo Tributario Municipal e demais legislações vigentes

**Art 9º**- Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto a Secretaria de Finanças, Controladoria Interna que, por sua vez atraves de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferira a fiel observância de seus dispositivos



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

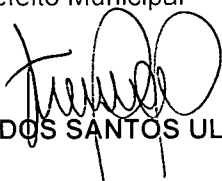
**Art 10** – Pertence a esta Instrução Normativa anexo I – Concessão e Controle da receita Tributaria

**Art 11** - Esta Instrução Normativa entrara em vigor, na data de sua publicação

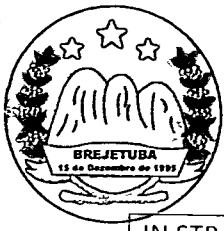
---Brejetuba ES, 23 de outubro de 2014

  
JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal

  
RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA

Controlador Geral



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

IN STB 004/2014 - Concessão e Controle de Renúncia de Receita Tributária

## SETOR DE TRIBUTAÇÃO

